

CONTRATO N° 0006/2017

PROCESSO N° 0003/2015

CONVITE N° 0003/2015

SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO AO CONTRATO N° 0008/2015 DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICOS BEM COMO REDE, CELEBRADO ENTRE O HORTOPREV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA E A EMPRESA E SOUZA ENRIQUE INFORMATICA ME.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de Direito, de um lado o **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA - HORTOPREV**, pessoa jurídica de Direito Público, sob a forma de autarquia municipal, com sede na Rua Alda Lourenço Francisco, n° 160, Remanso Campineiro, no Município de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 01.335.616/0001-86, neste ato representado por seu Diretor Superintendente **Sr. ANTONIO AGNELO BONADIO**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa **E. SOUZA ENRIQUE INFORMÁTICA - ME.**, com sede na Rua Leila Diniz, n° 395, sala 1, no bairro Jardim Amanda, na cidade de Hortolândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 13.747.042/0001-32, neste ato representado por seu Diretor **Sr. ELIÉDER SOUZA ENRIQUE**, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, têm entre si justo e pactuado o aditamento do contrato de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e eletrônicos, bem como de rede, sem reposição de peças, na área de Administração Pública firmado em **15 de abril de 2017**, nos termos e condições estabelecidos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato, por mais **12 (doze) meses, passando a vigorar de 15 de abril de 2017 a 15 de abril de 2018**, nas mesmas condições pactuadas inicialmente, com fundamento no art. 57, II, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – O valor que passará a vigorar é a importância de **R\$ R\$ 21.058,87 (vinte e um mil, cinquenta e oito reais e oitenta e sete centavos)**, que será pago em 12 parcelas mensais de **R\$ 1.754,91 (um mil, setecentos e cinquenta e quatro reais e noventa e um centavos)** cada, até o quinto dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. E conforme Carta de Manifesto constante no processo administrativo n° 0003/2015 Volume 02, o CONTRATADO não aplicará o reajuste anual do INPC.

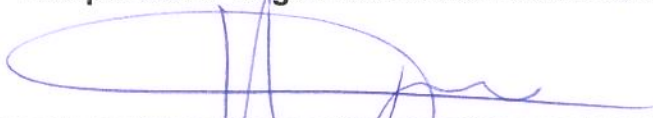
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições do contrato original, inclusive quanto à remuneração da CONTRATADA e à dotação orçamentária n° **03.03.01.09.122.01032050.3.3.90.39.95** ser onerada pelas despesas oriundas do presente aditamento.

E assim, por estarem justas e pactuadas, as partes assinam o presente termo de acordo, em três vias de igual teor e para o mesmo fim de Direito.

Hortolândia, 15 de abril de 2017.



**SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS DE HORTOLÂNDIA – HORTOPREV**
Responsável Legal: **ANTONIO AGNELO BONADIO**



E SOUZA ENRIQUE INFORMÁTICA - ME
Representante Legal: **ELIÉDER SOUZA ENRIQUE**